



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

Nº 2683 – Ano 12 Terça-Feira, 16 de março de 2021

Criciúma - Santa Catarina

## Índice

Leis.....	1
Portaria.....	4
Extratos.....	4
Extrato de Contrato.....	5
Extrato de Inexigibilidade de Licitação.....	5
Comunicados.....	6
Ata 07 do Edital de Tomada de Preços Nº. 322/PMC/2020.....	7
Avisos de Revogação.....	7
Perguntas e Respostas I - Tomada de Preços Nº. 068/PMC/2021.....	8

## Leis

### Governo Municipal de Criciúma

#### LEI Nº 7.852, de 10 de março de 2021.

*Extingue unidade escolar da Rede Municipal de Ensino de Criciúma.*

#### O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art.1º** Fica extinta a unidade escolar denominada de Centro de Educação Infantil Municipal **CEIM Profª Francisca Furtado de Lucca**, INEP 42010896, localizado na Rua José Vânio Búrigo s/nº, Bairro Colonial – CEP 88819-129 Criciúma – SC.

**Art.2º** Esta Lei entra em vigor a partir de 17 de fevereiro de 2021.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 10 de março de 2021.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Geral

ERM.

PE 1/2021 – Aatoria: Clésio Salvaro

**LEI Nº 7.853, de 10 de março de 2021.**

*Altera a confrontação à Leste do imóvel descrito no art. 1º da Lei nº 7.364, de 3 de dezembro de 2018.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,**

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica alterada a confrontação à Leste do imóvel descrito no art. 1º da Lei nº 7364/2018, matriculado sob o nº 128.901, situado na Rua Zulma Moraes de Oliveira, Distrito Industrial de Rio Maina, passando a constar a seguinte metragem:

Art. 1º (...)

(...)

Leste: 166,62 metros com o lote 02;

(...)

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 10 de março de 2021.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Geral

ACSFY/erm;

PE 2/2021 – Autoria: Clésio Salvaro

**LEI Nº 7.854, de 10 de março de 2021.**

*Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a receber, por doação, área de terra de propriedade de particular, para fins de regularização fundiária.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,**

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação e sem ônus para o Município, a seguinte área de terra:

I – de propriedade de **Marli Silva de Oliveira** e **José Aparecido de Souza**, um terreno designado por lote nº 276 da Quadra 14, localizado na Regularização Fundiária denominada Loteamento Anita Garibaldi, situado na Rua Ludovico Mário Mangili, Bairro Fábio Silva, nesta cidade de Criciúma/SC, com área total de 270,30m<sup>2</sup> (duzentos e setenta metros quadrados e trinta decímetros quadrados), e com as seguintes confrontações e medidas: **NORTE**: – 10,18 metros confrontando com a Rua Ludovico Mário Mangili; **SUL**: 7,39 metros confrontando com Lote 263 – Quadra 14; **LESTE**: 31,19 metros confrontando com Lote 275 – Quadra 14 e a **OESTE**: 30,34 metros confrontando com Lote 277 – Quadra 14, matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis sob o nº 135.951.

**Art.2º** A área ora doada tem por finalidade exclusiva a regularização jurídico-fundiária dos moradores que já residem sobre a área, nos termos da Lei Municipal nº 6.480, de 12 de setembro de 2014.

**Art.3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 10 de março de 2021.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Geral

JSD/erm.

PE 3/2021 – Autoria: Clésio Salvaro

**LEI Nº 7.855, de 10 de março de 2021.**

*Cria o inciso IV ao § 4º do art. 33 da Lei nº 7.584, de 6 de dezembro de 2019, que regulamenta o Comércio Ambulante no âmbito local.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,**

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica criado o inciso IV ao § 4º do art. 33 da Lei nº 7.584, de 6 de dezembro de 2019, com a seguinte redação:

Art. 33 (...)

*IV – Ficará à disposição do Município os materiais perecíveis e não perecíveis, que atendam a legislação sanitária, conforme os prazos previstos nos incisos II e III, podendo os mesmos serem doados pela Secretaria de Assistência Social do Município para as entidades filantrópicas ou de caridade cadastradas no município, desde que atendam a legislação para o consumo e uso.*

Art.2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 10 de março de 2021.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Geral

GEC/erm.

PE 6/2021 – Autoria: Clésio Salvaro

**LEI Nº 7.856, de 10 de março de 2021.**

*Altera o §3º e cria o §4º do art. 139 da Lei nº 6.822, de 15 de dezembro de 2016, que institui o Código de Posturas do Município de Criciúma e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,**

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica alterado o §3º e criado o §4º, ambos do art. 139 da Lei nº 6.822, de 15 de dezembro de 2016, com a seguinte redação:

Art.139 (...)

*§ 3º Prescreve em um ano, o direito de reclamar somente o saldo da coisa vendida em leilão; depois desse prazo ficará ele em depósito para ser distribuído, em época oportuna, a estabelecimentos de assistência social e de caridade.*

*§ 4º Ficará à disposição do Município os materiais perecíveis e não perecíveis, que atendam a legislação sanitária, conforme os prazos previstos nos incisos II e III, podendo os mesmos serem doados pela Secretaria de Assistência Social do Município para as entidades filantrópicas ou de caridade cadastradas no município, desde que atendam a legislação para o consumo e uso.*

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 10 de março de 2021.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Geral

GEC/JSD/erm.

PE 7/2021 – Autoria: Clésio Salvaro

**LEI Nº 7.859, de 12 de março de 2021.**

*Autoriza o Poder Executivo a ceder, mediante Termo de Cessão de Uso, o espaço público que identifica, para uso da Caixa Econômica Federal - CEF, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,**

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante Termo de Cessão de Uso, à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, a área de 33,86m<sup>2</sup>, do imóvel comercial localizado na Rua Domênico Sônego, 542, Paço Municipal Marcos Rovaris, no Bairro Santa Bárbara, Criciúma- SC, matriculado sob o nº 70.677, no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Criciúma.

**Art.2º** A área destina-se, exclusivamente à instalação de unidade da CAIXA, denominada PA PM CRICIÚMA.

**Art.3º** A cessão terá o prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura do Termo de Cessão, podendo ser prorrogado por iguais ou inferiores períodos, enquanto houver interesse das partes.

**Art.4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 12 de março de 2021.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Geral

ACSFY/erm.

PE 5/2021 – Aatoria: Clésio Salvaro

## Portaria

### FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

**P O R T A R I A Nº. 011/FAMCRI/2021**

Suspensão temporária dos efeitos da Portaria Nº 007/2021.

O **PRESIDENTE DA FAMCRI – FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE CRICIÚMA**, no cumprimento de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 11773 de 04.02.2021, e de conformidade com o art. 22, da Lei Complementar nº 012, de 20.12.99:

RESOLVE,

**Art.1º** Suspender, a pedido e em caráter temporário, a partir de 01 de março de 2021 os efeitos da Portaria Nº 007/FAMCRI/2021, em razão da superveniência do Decreto SG Nº 326/2021 e durante a respectiva vigência.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma/SC, 09 de março de 2021.

**ROBSON FRANCISCO IZIDRO** - Presidente da Fundação do Meio Ambiente de Criciúma – FAMCRI.

## Extratos

### Governo Municipal de Criciúma

**EXTRATO – ESPÉCIE:** Termo de Fomento registrado no Depto de Apoio Administrativo sob o nº **2322/2021**.

**PARTÍCIPES:** Conselho Municipal dos Direitos do Idoso CMDI/Fundo Municipal do Idoso – FMI/Município de Criciúma através da Prefeitura Municipal de Criciúma e a Sociedade Caritativa Santo Agostinho - Hospital São José.

**DO OBJETO:** repasse de recursos financeiros no valor global de R\$ 2.884.806,71 (dois milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil e oitocentos e seis reais e setenta e um centavos), para o desenvolvimento do projeto “braços robóticos tecnologias para o setor de radioterapia com intuito de melhorar o atendimento do paciente idoso”.

**Vigência:** 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

**DATA:** Criciúma-SC, 12 de março de 2021.

**SIGNATÁRIOS:** Clésio Salvaro, pelo Município de Criciúma, Isolene Lofi, pelo Hospital São José, Bruno Ferreira, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Nair Medeiros Goularti, pelo CMDI.

---

**EXTRATO – ESPÉCIE:** Termo de Fomento registrado no Depto de Apoio Administrativo sob o nº **2323/2021**.

**PARTÍCIPES:** Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Município de Criciúma através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Associação Academia de Futebol Criciúma.

**DO OBJETO:** repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), será transferido o montante em uma única parcela, em março de 2021, para auxiliar na realização do projeto denominado “esporte e qualidade de vida para crianças e adolescentes”.

**Vigência:** 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

**DATA:** Criciúma-SC, 12 de março de 2021.

**SIGNATÁRIOS:** Clésio Salvaro, pelo Município de Criciúma, Edevilson Manoel Pereira, pela Academia de Futebol Criciúma, Bruno Ferreira, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Solange Castagnol, pelo CMDCA.

---

## Extrato de Contrato

### CIM-AMREC - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Amrec

#### Extrato de Contrato nº 004/CIM-AMREC/2021

Pregão eletrônico Nº. 073/CIM-AMREC/2021

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMREC

Contratada: LA FERREIRA SOUZA MÁQUINAS ME

Objetivo: aquisição de computadores através do CONVÊNIO MAPA Nº 903443/2020, para auxiliar o CIM-AMREC na realização das atividades de inspeção de Produtos de Origem Animal e Combate a Clandestinidade, para uso dos municípios consorciados.

Valor Global: R\$ 29.940,00 (Vinte e nove mil, novecentos e quarenta reais)

Prazo de vigência: 31/12/2021

Assinatura: 15/03/2021

Signatários: Pela CIM-AMREC o Sr. Luis Gustavo Cancelier – Presidente, pela empresa, Lenir Aparecida Ferreira Souza.

---

## Extrato de Inexigibilidade de Licitação

### FMS – Fundo Municipal de Saúde

#### PROCESSO Nº. 597693/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 027/FMS/2021

**OBJETO:** A aquisição de recargas de vale transporte para os usuários dos programas de saúde: CAPS I, CAPS II, CAPS II AD, CAPS III e DST/HIV/AIDS pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Criciúma.

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO CRICIUMENSE DE TRANSPORTE URBANO – ACTU CNPJ: 063.354.402/0001-70

**VALOR GLOBAL:** R\$ 165.204,00 (cento e sessenta e cinco mil e duzentos e quatro reais).

**BASE LEGAL:** Art. 25, da Lei Nº. 8.666/93.

**RECONHECIMENTO:** 12/03/2021, por Acelio Casagrande – Secretário de Saúde.

**RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO:** 12/03/2021, por Clésio Salvaro – Prefeito Municipal.

---

## Comunicados

### FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

#### COMUNICADO Nº 30/2021

A Fundação do Meio Ambiente de Criciúma – FAMCRI torna público o cancelamento da Certidão Ambiental Nº 097/2018.

Considerando que a empresa **MAGIPACK COMÉRCIO ATACADISTA DE PLÁSTICO LTDA**, solicitou através do seu responsável técnico o cancelamento da Certidão Ambiental, já que a mesma mudou o seu local de operação, anteriormente localizada na Rua Fortaleza, Nº 540, bairro Argentina.

A FAMCRI resolve:

1. Cancelar a Certidão Ambiental Nº 097/2018 emitida no dia 11/12/2018 com validade até a data de 11/12/2022.
2. Esta decisão passa ter vigência a partir da data de publicação.

Criciúma, 11 de março de 2021.

**ROBSON FRANCISCO IZIDRO** - Presidente FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

---

#### COMUNICADO Nº 31/2021

##### 12 de março de 2021

O governo do Município de Criciúma, através da FAMCRI – Fundação do Meio Ambiente de Criciúma torna público, nos termos da Lei Nº 2.582, datada de 17 de julho de 1991, que procederá a retirada de:

- 1 (hum) espécime de *Caryota urens* (palmeira-rabo-de-peixe) localizado na Rua das Palmeiras, 140, Bairro Lote 6.

O indivíduo arbóreo será suprimido, pois apresenta problemas fitossanitários e risco de queda.

As pessoas interessadas têm 10 (Dez) dias, a partir da informação publicada, para apresentarem recursos junto à Fundação do Meio Ambiente de Criciúma.

**Robson Francisco Izidro** - Presidente FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

---

#### COMUNICADO Nº 33/2021

##### 12 de março de 2021

O governo do Município de Criciúma, através da FAMCRI – Fundação do Meio Ambiente de Criciúma torna público, nos termos da Lei Nº 2.582, datada de 17 de julho de 1991, que procederá a retirada de:

- 1 (hum) indivíduo arbóreo nativo de *Ficus cestrifolia* (figueira-de-folha-miuda) localizados na João Benedet, 15, Bairro Recanto Verde.

O indivíduo arbóreo encontra-se seco em falecimento devido a atividade ilegal de envenenamento, portanto apresenta risco de queda.

As pessoas interessadas têm 10 (Dez) dias, a partir da informação publicada, para apresentarem recursos junto à Fundação do Meio Ambiente de Criciúma.

**Robson Francisco Izidro** - Presidente FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

---

# Ata do Edital de Tomada de Preços

## Governo Municipal de Criciúma

### ATA 07 DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 322/PMC/2020

Processo Administrativo nº. 596542

#### ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA REGISTRO DO RECEBIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RAZÕES E ABERTURA DO PRAZO DAS CONTRARRAZÕES.

**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente para execução, **SOB DEMANDA**, dos serviços necessários à **instalação de entradas de energia de baixa e média tensão**, em escolas da rede municipal de ensino de Criciúma-SC.

Às oito horas e trinta minutos, do dia quinze, do mês de março, do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 142/21 de 1º de fevereiro de 2021, para prosseguimento do processo do edital acima epígrafado. Abertos os trabalhos pela presidente da Comissão, Srta. KARINA TRES, ela informou os membros da Comissão o recebimento do Recurso Administrativo Nº 604385 (RAZÕES) interposto pela empresa BORTOLUZZI E MARTINS ENGENHARIA LTDA - ME, requerendo a desclassificação da proposta da empresa primeira classificada TEC SERV SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI. Assim sendo, determinou que fosse notificada a empresa interessada com relação ao recurso acima, para que, se for do interesse, entrar com as **CONTRARRAZÕES** ao recurso administrativo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, conforme preconiza o art. 109, da Lei Federal Nº. 8.666/93, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data de publicação desta Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma, publicação esta que, servirá também como notificação/ciência as empresas. Os autos dos processos encontram-se disponíveis aos interessados na Diretoria de Logística – Setor de Licitações para vistas (consultas e extração de cópias). O Processo Administrativo acima referido fica fazendo parte integrante desta ata como se aqui estivesse transcrito. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão as 08h45min. da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão de Licitações. Sala de Licitações (segunda-feira), aos quinze dias do mês de março do ano de 2021.

**KARINA TRES**  
Presidente

**ANTONIO DE OLIVEIRA**  
Membro-Secretário

**OSMAR CORAL**  
Membro

## Avisos de Revogação

### Governo Municipal de Criciúma

#### PREGÃO Nº. 037/PMC/2021

Processo Administrativo nº 597437

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA** torna público a **ANULAÇÃO** do edital supracitado, que tem como por objetivo a aquisição de mobiliário urbano, compreendendo o fornecimento e instalação, para o Parque Municipal “Prefeito Altair Guidi” do município de Criciúma/SC, de acordo com o contrato de repasse 881787/2018/MTUR/CAIXA – Meta 2, com fundamento no disposto no Art. 21 §1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 15 de março de 2021.

**MAURICIO BACIS GUGLIELMI - DIRETOR DE LOGÍSTICA** (assinado no original)

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/PMC/2021

(Processo Administrativo 602187)

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA** torna público a **REVOGAÇÃO** do edital supracitado, que tem como objetivo o registro de preços de materiais agregados para uso na Usina de Asfalto e Fábrica de Artefatos de Cimento e realização de pavimentação, drenagens e

revestimento, manutenção e conservação de diversos logradouros públicos e pátios escolares do município de Criciúma/SC, por interesse público e conveniência administrativa conforme memorando nº 268/2021 e justificativas expostas.

Feita a revogação acima, ficam todos os interessados notificados para os fins legais e de direito, nos termos da Lei nº8.666/93.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 16 de março de 2021.

**MAURICIO BACIS GUGLIELMI - DIRETOR DE LOGÍSTICA**(assinado no original)

---

# Perguntas e Respostas I - Tomada de Preços Nº. 068/PMC/2021

Governo Municipal de Criciúma

## PERGUNTAS E RESPOSTAS I - TOMADA DE PREÇOS Nº. 068/PMC/2021

Processo Administrativo nº. 600413

**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços técnicos especializados necessários à **implantação de redes de distribuição aérea urbana de energia elétrica**, em tensão menor ou igual a 13,8 KV, conforme projeto elaborado pela CELESC, para atender as necessidades da obra denominada **Binário da Avenida Santos Dumont – Etapa 1**, bairro São Luiz, em Criciúma – SC.

**Pergunta 1:** O Subgrupo 2.1.50 que pede no Edital, pode substituir o Subgrupo 2.1.43 que está no nosso CRC?

**Resposta 1:** Dentro dos Certificados Homologados os dois itens serão aceitos. Ambos os itens se referem a obras executadas em rede nua.

**Pergunta 2:** Sobre o faturamento dos Materiais, sabendo que os serviços serão mediante as medições mensais conforme o Edital. Na medição dos Materiais, minha dúvida é se a Prefeitura vai solicitar o BIM – Boletim de Inspeção de Materiais, para que a Celesc possa fiscalizar se os materiais utilizados são homologados pela mesma, porem para que o BIM seja feito eu preciso estar em posse deste material, para que isto ocorra eu preciso que a Medição (faturamento) dos materiais seja feito no início dos serviços (antes de iniciar, para que a Celesc libere os materiais para serem utilizados).

Haverá a possibilidade de as NFs serem enviadas direto pelo fabricante ou fornecedor dos Materiais? Sem precisar a empresa executora dos serviços emitir uma outra NF?

**Resposta 2:** Não será solicitado o BIM, pois serão realizadas medições mensais, ou seja, instalou, está de acordo, estando aprovados os serviços, é encaminhado ao pagamento, não serão aceitas entregas de materiais e faturamento.

**Pergunta 3:** no item 213 da Planilha de Serviços a Instalar Linha Morta - Lançam condut multiplex BT 50mm<sup>2</sup>, por km – a quantidade de KM na Planilha está 33,33KM, porém não tem essa quantidade de Cabos nos materiais a serem utilizados, houve um erro de quantidade de cabo ou é esse mesmo?

**Resposta 3:** Grande parte dos cabos Multiplex, serão reutilizados, motivo pelo qual, apresenta a referida discrepância.

**KARINA TRES** - Presidente da Comissão Permanente de Licitações

---